



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 26/09/2016

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 29 DE 04 DE ABRIL DE 2016

Processo de Licitação PREF 12/2016 Pregão Presencial PREF 06/2016

**ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA
“TEPLAN LTDA - ME” - AMPLIAÇÃO DE META.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino **Sr. Jair Biachini**, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Lorenzoni, n.º 1222 Bairro Giroto no município de Ipuacu/SC inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 892.888.909-04 e RG n.º 17/R2074077 SSP/SC, para este instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TEPLAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N.º 03.761.454/0001-73, com sede na Rua Beijamin Constant, n. 1489, Centro Município de São Domingos CEP 89835-000 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. OSNIR FAVARETTO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n. 295.409.509-10 e RG n. 697.876, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, n.440, no Município de São Domingos, CEP 89835-000, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando solicitação datada em 23 de setembro de 2016, a qual foi deferida pelo Sr. Jair Biachini Macetti Prefeito Municipal Interino na data de 26/09/2016 sendo também deferida pelo Dr. Julcemar Comachio Advogado da Prefeitura Municipal de Ipuacu, em mesma data.

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;

Considerando que a quantidade aditivada perfaz o percentual total de 25% (vinte e cinco por cento) quantidade permitida na Lei Federal n. 8.666/93;

Firmam o presente nos termos e condições adiante descritos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 012/2016, Pregão Presencial n. Pref 06/2016, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de meta do referido Contrato, ampliando-se em 25% (vinte e cinco por cento) calculados de meta, onde perfazia o contrato original o valor de até R\$ 299.996,13 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais com treze centavos) perfazendo o valor final aditivado de R\$ 74.808,96 (setenta e quatro mil oitocentos e oito reais com noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo elencada as quantidades dos produtos vencidos pela empresa. Perfazendo assim o valor final de R\$ 374.805,09 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinco reais com nove centavos). Os valores vencidos permanecem inalterados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ADT 25%	V. U. R\$	V. T. MAX*
01	Horas máquina do tipo escavadeira sobre esteiras (normal) com peso mínimo de 17.000 Kg, ano mínimo 2010 (comprovado por nota fiscal) esteja em perfeito funcionamento apta a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais (terra) e em terrenos difíceis (pedreira/cascalheira/ladeiras etc)	HS	750	187	200,00	187.400,00
02	Horas máquina do tipo retroescavadeira traçada, com motor de no mínimo 80CV/HP, ano mínimo 2010 (comprovado por nota fiscal), que esteja em perfeito funcionamento apta a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais (terra) e em terrenos difíceis (pedras/humidade/ladeiras etc).	HS	416,67	104	119,99	62.475,19
03	Horas máquina do tipo caminhão caçamba trucado com capacidade de carga na caçamba de no mínimo 12 m³ (doze metros cúbicos), que esteja em perfeito funcionamento apto a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais e em terrenos difíceis.	HS	1111,11	277	90,00	124.929,90
TOTAL GERAL MÁXIMO PARA O CERTAME						374.805,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 26 de setembro de 2016

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Jair Biachini - Prefeito Municipal Interino_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATADA: TEPLAN LTDA ME. Resp. Legal – Osnir Favaretto _____

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Saionara Vargas
Chefe de Gabinete

2. Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras